



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.662/2020

“Substitui o Projeto de Lei nº 1.796/2020 que dispõe sobre alteração do valor da concessão da subvenção social ao Hospital São Vicente de Paulo no exercício de 2020 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no art. 1º da Lei 1.643 de 25/11/2019, que trata da Concessão de Subvenções Sociais para o exercício de 2020, conforme a seguir:

(...)

I – Hospital São Vicente de Paulo ... R\$ 2.450.000,00

(...)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar adicional, por anulação total ou parcial de dotação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à dotação do orçamento do exercício de 2020, para atender às despesas decorrentes para as ações de combate ao coronavírus:

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Unidade – 05: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária – 02: Fundo Municipal de Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0000 – Encargos Especiais

10.302.0000.0005 – SUBVENÇÃO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

33.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 200.000,00

Art. 3º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica autorizada a anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Órgão – 01: Câmara Municipal de Rio Pomba

Unidade – 01: Câmara Municipal

01.031 – Ação Legislativa

01.031.1001 – Identidade da Câmara

01.031.1001.3.002 – CONSTR. REFORMA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

Ficha: 002



Prefeitura de **RIO POMBA**

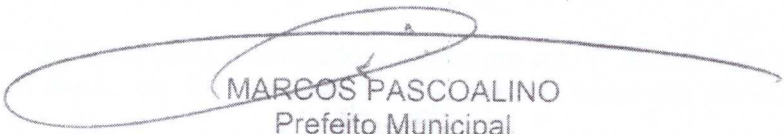
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

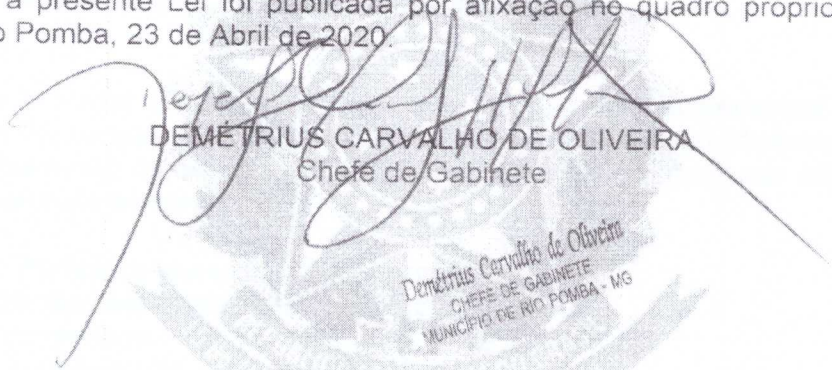
Art. 4º Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, para a referida despesa.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 23 de abril de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.


MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 23 de Abril de 2020.


DEMÉTRIUS CARVALHO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Demétrius Carvalho de Oliveira
CHEFE DE GABINETE
MUNICÍPIO DE RIO POMBA - MG